



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE ITAPEMA
- C O M C I T -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Atos do COMCIT-027/2013

O Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema - COMCIT- vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos do art. 12, VII e art.70, ambos do Decreto nº 018/2012(Regimento Interno do COMCIT) tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS DIA: 16/09/2013

RECURSO ORDINÁRIO: 574/2013
RECORRENTE: CLINICA BEM ESTAR LTDA
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: ARBITRAMENTO FISCAL

EMENTA

TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ISS. EXERCÍCIOS 2010 E 2011. BASE DE CÁLCULO POR ARBITRAMENTO. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL APRESENTADA SEM REGISTRO NA JUCESC. PROVA INVÁLIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DOCUMENTOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO NÃO AFASTAM O ILÍCITO TRIBUTÁRIO. ARBITRAMENTO VÁLIDO. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO**, por **MAIORIA** dos votos, com votos divergentes e vencidos os Conselheiros Francisco Marozo Ortigara e Idemar Antonio Martini, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ORDINÁRIO: 1491/2012
RECORRENTE: WALDETE MARIA SANTOS
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO - SOLICITAÇÃO ISENÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. 1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ISENÇÃO DE IPTU QUANDO NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS ESTABELECIDOS NO ART. 9º DA LEI 3.001/2011. A Isenção dos débitos



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE ITAPEMA
- C O M C I T -

Tributários somente poderá ser concedida mediante previsão legal, sendo que a recorrente não está enquadrada no Art. 9º, inciso II, III E VII da Lei 3001/2011. Recurso Ordinário Conhecido e Desprovido por unanimidade.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO**, à **UNANIMIDADE** dos votos, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSOS JULGADOS DIA: 23/09/2013

RECURSO ORDINÁRIO: 866/2013
RECORRENTE: ROBERTO PIRES
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

EMENTA

IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – ARTIGO 9º, INC. VII DA LEI Nº 3.001/11 – REQUERENTE IDOSO E PORTADOR DE PATOLOGIA GRAVE (NEOPLASIA MALIGNA) – PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA COMPROMETE A SUBSISTÊNCIA FAMILIAR – DESPESAS ELEVADAS - DEFERIMENTO DO PEDIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO**, à **UNANIMIDADE** dos votos, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Itapema-SC, 02 de outubro de 2013.

Marília Salete da Silva
Secretária